



CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA / MG

Cidade das Areias Brancas

CNPJ. 20.914.305/0001-16

Ata de Reunião da COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, da Câmara Municipal de Formiga.

Aos dois dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco, na Secretaria da Câmara Municipal de Formiga, o Vereador Luciano Márcio de Oliveira – Luciano do Gás, Presidente da Comissão de Serviços Públicos Municipais, procedeu com a análise dos projetos de lei em tramitação nesta Casa Legislativa. Após análise, o Vereador emitiu os seguintes pareceres: **Projeto de Lei nº 139/2025**, de autoria do Executivo, que autoriza abertura de crédito suplementar no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), resultantes de anulação de dotação devidamente discriminada, conforme previsto na Lei Nacional nº 4.320, de 17 de março de 1964, em seu art. 43, § 1º, III, que serão utilizadas para fins de atendimento de solicitação do vereador autor da emenda impositiva – Ofício 191/2025 - Gabinete Vereador Flávio Martins da Silva, encaminhado através de Mensagem nº 109/2025 – **Parecer: Favorável; Projeto de Lei nº 140/2025**, de autoria do Executivo, que autoriza abertura de crédito suplementar no valor de R\$ 477.712,90 (quatrocentos e setenta e sete mil, setecentos e doze reais e noventa centavos), resultantes de tendência ao excesso de arrecadação, conforme previsto na Lei Nacional nº 4.320, de 17 de março de 1964, em seu art. 43, § 1º, II, que serão utilizados no âmbito da Pasta de Obras e Trânsito, encaminhado através da Mensagem nº 110/2025 – **Parecer: Favorável; Projeto de Lei nº 141/2025**, de autoria da Vereadora Osânia Silva, que dispõe sobre a instalação de sistema de iluminação pública nos cemitérios municipais e dá outras providências – **Parecer: Favorável; Projeto de Lei nº 142/2025**, com emenda, de autoria do Executivo, que autoriza abertura de crédito suplementar no valor de R\$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais), resultantes de anulação de dotação devidamente discriminada, conforme previsto na Lei Nacional nº 4.320, de 17 de março de 1964, em seu art. 43, § 1º, III, que serão utilizadas para fins de atendimento de solicitação do vereador autor da emenda impositiva – Ofícios 12/2025 e 190/2025/SCMF, Gabinete Vereador Flávio Martins da Silva, encaminhado através da Mensagem nº 111/2025 – **Parecer: Favorável; Projeto de Lei nº 143/2025**, de autoria do Executivo, que autoriza abertura de crédito suplementar no valor de R\$ 3.750,00 (três mil setecentos e cinquenta reais), resultantes de anulação de dotação devidamente discriminada, conforme previsto na Lei Nacional nº 4.320,



CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA / MG

Cidade das Areias Brancas

CNPJ. 20.914.305/0001-16

de 17 de março de 1964, em seu art. 43, § 1º, III, que serão utilizadas para fins de atendimento de solicitação do vereador autor da emenda impositiva – Ofício 12/2025, Gabinete do Vereador Cid Corrêa Mesquita, encaminhado através da Mensagem nº 112/2025 – **Parecer: Favorável; Projeto de Lei nº 144/2025**, de autoria do Executivo, que autoriza abertura de crédito suplementar no valor de R\$ 784.000,00 (setecentos e oitenta e quatro mil reais), resultantes de tendência ao excesso de arrecadação, conforme previsto na Lei Nacional nº 4.320, de 17 de março de 1964, em seu art. 43, § 1º, II, que serão utilizados no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano, encaminhado através da Mensagem nº 113/2025 – **Parecer: Favorável; Projeto de Lei nº 145/2025**, de autoria do Executivo, que dispõe sobre o Plano Plurianual - PPA do Município de Formiga para o período de 2026 – 2029, encaminhado através da Mensagem nº 114/2025 – **Parecer: Estudo**. Observação: aguarda Audiência Pública, conforme Art. 126, II do Regimento Interno; e **Projeto de Lei nº 146/2025**, de autoria do Executivo, que altera redação dos parágrafos 6º e 7º do artigo 99 da Lei nº 4.172, de 31 de março de 2009, que dispõe sobre a contribuição previdenciária para os Poderes Executivo e Legislativo, autarquias e Fundações Públicas do Município de Formiga e dá outras providências – **Parecer: Favorável**. Nada mais havendo a tratar, eu, Elisângela Garcia de Araújo, lavrei a presente Ata, que será pelo Vereador assinada.

Luciano Márcio de Oliveira – Luciano do Gás

Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA / MG

Cidade das Areias Brancas

CNPJ. 20.914.305/0001-16

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA

Aos quatro dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco, na Secretaria da Câmara Municipal de Formiga, o Vereador Wolkmar Geraldo Menezes – Wolkmar Menezes, Relator da Comissão de Serviços Públicos Municipais, procedeu com a análise dos projetos de lei em tramitação nesta Casa Legislativa. Primeiramente, analisou-se o **Projeto de Lei Ordinária nº 106/2025**, de autoria do Executivo, que “Autoriza abertura de crédito suplementar no valor de R\$ 4.624.662,69, com recursos do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, conforme o art. 43, §1º, I, da Lei Federal nº 4.320/1964. O crédito será destinado às Secretarias Municipais de Obras e Trânsito e de Gestão Ambiental. Serão contempladas ações como aquisição de equipamentos e materiais permanentes, manutenção de serviços, obras de recuperação e contenção de erosões, ampliação da iluminação pública, pavimentação de vias, construção da Estação de Tratamento de Esgoto (ETE) e amortização de dívida com a Caixa Econômica Federal (Lei nº 5756/2021). Na área ambiental, os recursos serão aplicados na construção e melhoria de praças, parques e jardins, pagamento de indenizações e na manutenção do CODEVIDA – Centro de Defesa à Vida Animal. Encaminhado através da Mensagem nº 76/2025.”. **Parecer: Favorável.** Constatada a compatibilidade com o planejamento orçamentário e o atendimento ao interesse público, o Relator manifestou-se pela aprovação. Em seguida, passou-se ao exame do **Projeto de Lei Ordinária nº 112/2025**, de autoria do Executivo, que “Autoriza o Município de Formiga-MG a filiar-se à AMIG – Associação dos Municípios Mineradores de Minas Gerais e do Brasil, com o objetivo de fortalecer a atuação institucional do Município em temas correlatos à atividade minerária, representatividade em fóruns específicos e articulação técnica e política em defesa dos interesses locais, possibilitando o acesso a estudos, capacitações e ações integradas com demais entes associados, e dá outras providências.”. Para instrução, registrou-se a expedição do Ofício nº 182/2025/SCMF à Chefia do Executivo, pela Vereadora Joice Alvarenga Borges Carvalho - Joice Alvarenga, Relatora da Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas, solicitando a documentação pertinente à AMIG para os PLs nº 112 e 113/2025, bem como a resposta por



CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA / MG

Cidade das Areias Brancas

CNPJ. 20.914.305/0001-16

meio do Ofício Gabinete nº 549/2025, que encaminha link com a informação prestada pelo setor competente. **Parecer: Favorável.** À vista dos esclarecimentos e da finalidade institucional, o Relator opinou pela aprovação. Na continuidade, foi analisado o **Projeto de Lei Ordinária nº 113/2025**, de autoria do Executivo, que “Autoriza abertura de crédito especial e dá outras providências.”. Consta, igualmente, a instrução com o Ofício nº 182/2025/SCMF e a resposta do Executivo pelo Ofício Gabinete nº 549/2025, disponibilizando link para a documentação correlata. **Parecer: Favorável.** Consideradas a motivação e a suficiência das informações complementares, o Relator manifestou-se pela aprovação. Logo após, apreciou-se o **Projeto de Lei Ordinária nº 120/2025**, de autoria do Executivo, que “Autoriza abertura de crédito suplementar no valor de R\$ 126.756,20, com base no superávit financeiro apurado em 31/12/2024 no Fundo Municipal de Turismo, destinado à contratação de serviços de pessoa jurídica para ações de promoção turística do Município, incluindo campanhas, eventos e materiais de divulgação, visando o fortalecimento da atividade turística local e o incremento da economia criativa, observadas as classificações orçamentárias específicas no elemento ‘Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica’ (3.3.90.39). Encaminhado através da Mensagem nº 91/2025.”. Consta o Parecer Técnico – Controle Interno nº 014/2025, que examina a conformidade legal (Lei nº 4.320/1964; CF, art. 167; LRF; LDO municipal) e confirma o superávit financeiro de R\$ 126.756,20 como fonte. **Parecer: Favorável.** Diante da comprovação de fonte e aderência legal, o Relator opinou pela aprovação. Em seguida, foi apreciado o **Projeto de Lei Ordinária nº 139/2025**, de autoria do Executivo, “Autoriza abertura de crédito suplementar no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), resultantes de anulação de dotação devidamente discriminada, conforme previsto na Lei Nacional nº 4.320, de 17 de março de 1964, em seu art. 43, § 1º, III, que serão utilizadas para fins de atendimento de solicitação do vereador autor da emenda impositiva – Ofício 191/2025 - Gabinete Vereador Flávio Martins da Silva. (Encaminhado através de Mensagem nº 109/2025). A suplementação tem como finalidade a transferência de recursos, via Emenda Impositiva do ex-vereador Juarez Eufrásio de Carvalho – Juarez Carvalho, para a Associação dos Moradores da Comunidade São Francisco de Assis, conforme Emenda à LOM nº 28/2023. O valor será alocado no elemento de despesa “4.4.50.42 – Auxílios (Ficha 925)”, com anulação correspondente no elemento “3.3.50.43 – Subvenções Sociais (Ficha 924)”,



CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA / MG
Cidade das Areias Brancas
CNPJ. 20.914.305/0001-16

garantindo neutralidade orçamentária. A iniciativa visa alterar a Lei Autorizativa nº 6.368/2025, assegurando o cumprimento da destinação imposta pela emenda parlamentar para o exercício vigente, de acordo com os termos da Lei Federal nº 4.320/1964. O projeto conta com justificativa da Secretaria de Desenvolvimento Humano. **Parecer: Favorável.** Verificada a pertinência e a oportunidade, o Relator manifestou-se pela aprovação. Na sequência, examinou-se o **Projeto de Lei Ordinária nº 140/2025**, de autoria do Executivo, que “solicita autorização legislativa para abertura de crédito suplementar no valor de R\$ 477.712,90 no orçamento do Município de Formiga. O recurso, proveniente de tendência ao excesso de arrecadação conforme o art. 43, §1º, II da Lei 4.320/1964, será destinado à Secretaria Municipal de Obras e Trânsito, especificamente para ações de recuperação, contenção e estabilização de processos erosivos, por meio da ficha 255 – Obras e Instalações. A suplementação será viabilizada por repasse da União autorizado pela Portaria nº 314/2025 do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional, que aprovou o plano de trabalho apresentado pelo município para ações de Defesa Civil. O valor foi empenhado na Nota nº 2024NE001566, com liberação prevista em parcela única. A execução das ações deverá ocorrer no prazo de 365 dias, com posterior prestação de contas em até 30 dias após o término da vigência ou da última liberação.”. **Parecer: Favorável.** Considerados o impacto orçamentário e a finalidade pública, o Relator opinou pela aprovação. Posteriormente, foi analisado o **Projeto de Lei Ordinária nº 141/2025**, de autoria da Vereadora Osânia Silva, que “Dispõe sobre a instalação de sistema de iluminação pública nos cemitérios municipais e dá outras providências.”. **Parecer: Favorável.** Pela relevância do serviço para segurança e bem-estar da população, o Relator manifestou-se pela aprovação. Na continuidade, apreciou-se o **Projeto de Lei Ordinária nº 142/2025**, de autoria do Executivo, que “Autoriza abertura de crédito suplementar no valor de R\$ 29.000,00, oriundos de anulação de dotações orçamentárias previamente autorizadas. Os recursos são destinados à Secretaria Municipal de Saúde, mais especificamente ao Fundo Municipal de Saúde, para atendimento de emendas impositivas solicitadas pelo vereador Cid Corrêa Mesquita - Cid Corrêa e ex-vereador José Geraldo da Cunha – Cabo Cunha, conforme os ofícios 12/2025 e 190/2025/SCMF. O crédito será distribuído em duas ações: R\$ 14.000,00 para apoio ao Lions Clube de Formiga – Saúde, e R\$ 15.000,00 para apoio à Família Formiga Azul – Associação de Autismo e Deficiência



CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA / MG
Cidade das Areias Brancas
CNPJ. 20.914.305/0001-16

Intellectual. As respectivas dotações anuladas referem-se a valores anteriormente alocados nos mesmos projetos, mas com natureza de despesa distinta (auxílios), sendo agora realocados como subvenções sociais, atendendo solicitação das entidades beneficiárias para correta execução dos recursos. O projeto está fundamentado no art. 43, §1º, III, da Lei Federal nº 4.320/1964, que disciplina as normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos públicos. A medida visa ajustar a execução orçamentária conforme as necessidades operacionais das entidades indicadas. (Encaminhado através da Mensagem nº 111/2025).”. **Parecer: Favorável.** Examinadas a justificativa e a conformidade com o orçamento vigente, o Relator manifestou-se pela aprovação. Em seguida, foi apreciado o **Projeto de Lei Ordinária nº 143/2025**, de autoria do Executivo, que “Autoriza abertura de crédito suplementar no valor de R\$ 3.750,00, com recursos provenientes da anulação parcial de dotação orçamentária. O valor será transferido da categoria “Subvenções Sociais” para “Auxílios”, ambos destinados ao apoio ao Lions Clube de Formiga, conforme previsto na Emenda à LOM nº 28/2023. A solicitação atende ao Ofício nº 12/2025, do vereador Cid Corrêa Mesquita, e tem respaldo no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano, por meio do Memorando nº 185/2025, justificou a alteração com base na necessidade de viabilizar o repasse por meio de emenda impositiva, exigindo, para tanto, a modificação da Lei autorizativa nº 6.368/2025. (Encaminhado através da Mensagem nº 112/2025).”. **Parecer: Favorável.** Consideradas a motivação e a pertinência da destinação, o Relator opinou favoravelmente. Posteriormente, foi analisado o **Projeto de Lei Ordinária nº 145/2025**, de autoria do Executivo, que “Dispõe sobre o Plano Plurianual - PPA do Município de Formiga para o período de 2026–2029, definindo diretrizes, objetivos e metas da administração pública municipal para as despesas de capital e outras delas decorrentes, bem como para os programas de duração continuada, alinhando-se às prioridades estratégicas de governo e aos parâmetros fiscais estabelecidos na legislação de finanças públicas. (Encaminhado através da Mensagem nº 114/2025).”. Registrou-se que a matéria aguarda realização de audiência pública, por se tratar de instrumento de planejamento que demanda participação e debate. **Parecer: Em estudo.** Até a realização da audiência e consolidação das contribuições, manteve-se o processo em estudo. Por fim, foi analisado o **Projeto de Lei Complementar nº 10/2025, Regime de Urgência,**



CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA / MG
Cidade das Areias Brancas
CNPJ. 20.914.305/0001-16

que “Dispõe sobre a Estrutura Organizacional e Administrativa da Administração Direta do Poder Executivo, definindo órgãos, competências, vinculações, cargos, funções gratificadas e a distribuição das atribuições entre secretarias e unidades administrativas, com vistas à racionalização de processos, ao aprimoramento da gestão pública e à melhoria na prestação dos serviços à população, estabelecendo ainda disposições transitórias para a implantação da nova estrutura e autorização para as adequações orçamentárias necessárias. Tramitação em REGIME DE URGÊNCIA. Encaminhado através da Mensagem nº 116/2025.”, de autoria do Executivo. **Parecer: Em estudo.** Em razão da abrangência temática e da necessidade de exame pormenorizado de impactos administrativos e orçamentários, o Relator decidiu manter a matéria em estudo. Nada mais havendo a tratar, eu, Elisângela Garcia de Araújo, lavrei a presente Ata, que será assinada pelo Vereador Relator.

Formiga, quatro de setembro de dois mil e vinte e cinco.

Wolkmar Geraldo Menezes – Wolkmar Menezes
Relator

